

Proc. 10 820/45

(CJT-1011/45)

1945

L.

Não se conhece de recurso interposto por falta de apoio legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria José de Oliveira interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, confirmando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a sua reclamação contra o Sanatório Botafogo Sociedade Anônima:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem cabimento, uma vez que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica, nos termos do art. 896, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apoio legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945.

Oscar Saraiva

Presidente

Manoel Caldeira Neto

Relator

Dorval Lacerda

Procurador

Publicado no "Diário de Justiça" de

10/1/46.